



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 7205/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 04 de dezembro de 2019.

Horário: 09:00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 211/2019 foi autorizada no processo nº 7205/2019, pela Coordenadora de Cultura e Lazer, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para atender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 13.392.0043.2205 Despesa Econômica 3390.30 NR 147.

Funcional Programática 13.392.0043.2214 Despesa Econômica 3390.30 NR 150.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 36.440,78 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer através de cotação com fornecedores referente ao mês de janeiro de 2019, pesquisa no Banco de Preços referente ao mês de fevereiro de 2019 e consulta no site FGV IBRE referente ao mês de outubro de 2019.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Dados da Licitante;

ANEXO III – Descrição de compra;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 211/2019 - Processo nº 7205/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 211/2019 - Processo nº 7205/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Compras.



12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



12.10- As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).





13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilidade se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.



14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



16.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 – O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9344.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, quando caracterizado o interesse público.





22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

22.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da CECLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9302 com a Sra. Silvia Cristina, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.





23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.





23.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 19 de novembro de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer responsável pela administração do Centro Cultural Sobradinho, Museu Casa Quissamã, Memorial Machadinha e Complexo rodoviário Conde de Araruama, oferece diversas oficinas culturais aos municípios de Quissamã com o objetivo de dar continuidade às atividades educacionais, de cunho artístico e cultural, para a população inscrita nas oficinas oferecidas, pelo Centro Cultural Sobradinho e pelo Memorial Machadinha, situado no Complexo Cultural Fazenda Machadinha.

Essas oficinas têm o intuito de fortalecer o vínculo dos alunos com patrimônio histórico local, as manifestações tradicionais ainda existentes, fomentar a criatividade artística e pensamento crítico cultural e histórico.

Esta coordenadoria preza pela qualidade de ensino nas oficinas, para isto precisamos garantir que nas salas de atividades tenham estrutura necessária e materiais adequados, para ensinar os alunos com excelência em todos os espaços mencionados, permitindo que os professores elaborem atividades de qualidade no decorrer do ano e, ainda, visando o bom funcionamento dos departamentos administrativos da Coordenadoria de Cultura, se faz necessário a aquisição de alguns materiais de papelaria, conforme apresenta em anexo.

Como resultado, buscamos jovens com empoderamento artístico, identidade e desenvolvimento cultural e histórico e o bom funcionamento dos setores administrativos da coordenadoria.

Considerando o uso desses materiais no último ano, estimamos que os referidos materiais, serão utilizados no período de 12 meses.

II – OBJETO

Registro de preço para aquisição de materiais de papelaria para tender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.



III – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Conforme Requisição nº 1220/2019.

IV – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no almoxarifado do Centro da Prefeitura Municipal de Quissamã.

V – NORMA APLICÁVEL

Pregão presencial pelo sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

VI– PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ATA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VII - VALOR ESTIMADO

O valor estimado para aquisição dos materiais é de R\$ 36.440,78 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos.) .

Obs.¹: O valor estimado foi obtido através da média dos 04 (Quatro) orçamentos coletados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer após pesquisa de mercado atendendo o Decreto nº 1.175/2009, conforme orçamentos em anexo.

Obs.²: Os itens 2,6,7,8,80,81,82,83,84,85,86,87,88 e 89 foram encontrados no banco de preços, porém com valor maior que o valor médio da cotação

Obs.³: Os itens 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 3637, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 90, não foram encontrados no banco de preços, assim utilizamos a média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado.

Obs: Todos os itens foram consultados no banco de preços e no banco de preços do FGV/TCE

Obs: Os itens 2, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 80 não foram encontrados no banco de preço do TCE/FGV.



Obs: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 66, 67, 77, 78 ,79,81,82,83,84,85,86,87, 88 e 89 foram encontrados no banco de preços do TCE/FVG mas com especificações diferentes.

Obs: Os itens 1,4,57 e 90 foram encontrados no banco de preços do TCE/FGV porém com valor maior que o da média de preços da cotação de mercado.

Obs: O item 13 foi utilizado o valor encontrado no banco de preços do TCE/FGV.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consecutários em até 30 dias a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

a) Entregar os materiais de acordo com as especificações descritas e em suas condições perfeitas de uso, observados o prazo de validade adequado.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
13.392.0043 2205	3390300000	610	147
13.392.0043 2214	3390300000	610	150



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7205/19
Assinatura _____ Fis 296

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

7205/19

Assinatura

Fis 297

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Página: 0001

P.I.V.Q. Processo nº 7205119
Tubraca Fis 298

Solicitação: 001220/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 04/04/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 6883 - LUDYMILA.LUZ
Centro de Custo: CEC - 37.01.01.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER - CECL Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 36.440,78

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : 2214 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS Ficha Número : 150

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390301600 - Material de Expediente

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-0012-0	UNIDADE	Apontador de metal para lapis tipo escolar.	40,00	0,72	28,80
0002	048-16-0030-0	UNIDADE	Estilete grande.	40,00	2,18	87,20
0003	048-16-0519-0	CAIXA	Borracha branca no 2 caixa c/ 20 unidades	12,00	20,09	241,08
0004	048-16-0994-0	UNIDADE	Regua plastica transparente 30 CM	40,00	1,29	51,60
0005	048-16-0080-0	UNIDADE	Tesoura inox com cabo plastico, tamanho grande, medida de 24,5cm	40,00	3,74	149,60
0006	048-16-1023-0	UNIDADE	Pincel chato n.16	30,00	2,48	74,40
0007	048-16-1024-0	UNIDADE	Pincel chato reto n.24	30,00	6,42	192,60
0008	048-16-0524-0	UNIDADE	Pincel chato no 18	30,00	2,88	86,40
0009	048-16-0342-0	UNIDADE	Cartolina dupla face medindo 48 x 66cm - cor preta	150,00	1,25	187,50
0010	048-16-0343-0	UNIDADE	Cartolina dupla face medindo 48 x 66cm - cor verde escuro	150,00	1,25	187,50
0011	048-16-0598-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 verde.	150,00	1,33	199,50
0012	048-16-0599-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 amarela	150,00	1,33	199,50
0013	048-16-0597-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 branca.	150,00	0,58	87,00
0014	048-16-0596-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 azul escuro	150,00	1,28	192,00
0015	048-16-0600-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 azul	150,00	1,34	201,00
0016	048-16-0601-0	UNIDADE	Cartolina 150g 50x66 rosa claro	150,00	1,34	201,00
0017	048-16-0468-0	UNIDADE	Papel cartão fosco 50 x 70 280 g - cor azul	150,00	1,28	192,00
0018	048-16-0469-0	UNIDADE	Papel cartao fosco 50 x 70 280 g - cor branco	150,00	1,28	192,00
0019	048-16-0470-0	UNIDADE	Papel cartao fosco 50 x 70 280 g - cor preto	150,00	1,28	192,00
0020	048-16-0471-0	UNIDADE	Papel cartao fosco 50 x 70 280 g - cor vermelho	150,00	1,28	192,00
0021	048-16-0627-0	UNIDADE	Papel cartao fosco 50 x 70 280g na cor amarelo	150,00	1,28	192,00
0022	048-16-0628-0	UNIDADE	Papel cartao fosco 50 x 70 280g na cor laranja	150,00	1,28	192,00
0023	048-16-0630-0	UNIDADE	Papel cartao fosco 50 x 70 280g na cor marrom	150,00	1,28	192,00
0024	048-16-0631-0	UNIDADE	Papel cartao fosco 50 x 70 280g na cor rosa	150,00	1,28	192,00
0025	048-16-0629-0	UNIDADE	Papel cartao fosco 50 x 70 280g na cor verde	150,00	1,28	192,00
0026	048-16-0472-0	UNIDADE	Papel pardo	150,00	1,25	187,50
0027	048-16-0639-0	UNIDADE	Papel celofane na cor vermelho.	150,00	2,46	369,00
0028	048-16-0638-0	UNIDADE	Papel celofane na cor verde.	150,00	2,46	369,00
0029	048-16-0637-0	UNIDADE	Papel celofane na cor rosa	150,00	2,46	369,00
0030	048-16-0636-0	UNIDADE	Papel celofane na cor preta	150,00	2,46	369,00
0031	048-16-0635-0	UNIDADE	Papel celofane na cor branca	150,00	2,46	369,00
0032	048-16-0634-0	UNIDADE	Papel celofane na cor azul.	150,00	2,46	369,00
0033	048-16-0633-0	UNIDADE	Papel celofane na cor amarela.	150,00	2,46	369,00
0034	048-16-0653-0	UNIDADE	Papel laminado na cor amarelo	150,00	1,38	207,00
0035	048-16-0654-0	UNIDADE	Papel laminado na cor dourado	150,00	1,38	207,00
0036	048-16-0655-0	UNIDADE	Papel laminado na cor prata	150,00	1,38	207,00
0037	048-16-0656-0	UNIDADE	Papel laminado na cor verde	150,00	1,38	207,00
0038	048-16-0657-0	UNIDADE	Papel laminado na cor vermelha	150,00	1,38	207,00
0039	048-16-0651-0	UNIDADE	Papel crepom na cor vermelha	150,00	1,35	202,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº 7205119

Número 299

Fis 299

0040	048-16-0650-0	UNIDADE	Papel crepom na cor verde claro	150,00	1,35	202,50
0041	048-16-0649-0	UNIDADE	Papel crepom na cor verde	150,00	1,35	202,50
0042	048-16-0642-0	UNIDADE	Papel crepom na cor azul escuro.	150,00	1,35	202,50
0043	048-16-0641-0	UNIDADE	Papel crepom na cor azul claro	150,00	1,35	202,50
0044	048-16-0640-0	UNIDADE	Papel crepom na cor amarelo ouro	150,00	1,35	202,50
0045	048-16-0648-0	UNIDADE	Papel crepom na cor rosa	150,00	1,35	202,50
0046	048-16-0762-0	UNIDADE	Papel crepom na cor rosa escuro	150,00	1,35	202,50
0047	048-16-0647-0	UNIDADE	Papel crepom na cor preta.	150,00	1,35	202,50
0048	048-16-0646-0	UNIDADE	Papel crepom na cor marrom.	150,00	1,35	202,50
0049	048-16-0645-0	UNIDADE	Papel crepom na cor lilas.	150,00	1,35	202,50
0050	048-16-0643-0	UNIDADE	Papel crepom na cor branco.	150,00	1,35	202,50
0051	048-16-0644-0	UNIDADE	Papel crepom na cor laranja	150,00	1,35	202,50
0052	048-16-0623-0	UNIDADE	Papel camurca med. 40 x 60 na cor branca.	150,00	1,24	186,00
0053	048-16-0368-0	PACOTE	Papel camurca pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor rosa	50,00	28,75	1.437,50
0054	048-16-0625-0	UNIDADE	Papel camurca med. 40 x 60 na cor verde-claro	150,00	1,18	177,00
0055	048-16-0624-0	UNIDADE	Papel camurca med. 40 x 60 na cor verde escuro.	150,00	1,18	177,00
0056	048-16-0626-0	UNIDADE	Papel camurca med. 40 x 60 na cor vermelha	150,00	1,18	177,00
0057	048-16-0363-0	PACOTE	Papel camurca pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor amarela	50,00	28,75	1.437,50
0058	048-16-0364-0	PACOTE	Papel camurca pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor azul escuro	50,00	28,75	1.437,50
0059	048-16-0365-0	PACOTE	Papel camurca pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor laranja	50,00	28,75	1.437,50
0060	048-16-0366-0	PACOTE	Papel camurca pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor marrom	50,00	28,75	1.437,50
0061	048-16-0367-0	UNIDADE	Papel camurca pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor preta	50,00	28,75	1.437,50
0062	048-16-0521-0	PACOTE	Papel A4 amarelo c/100 fls	50,00	5,18	259,00
0063	048-16-0523-0	PACOTE	Papel A4 azul c/100 fls	50,00	5,18	259,00
0064	048-16-0520-0	PACOTE	Papel A4 rosa c/100 fls	50,00	5,18	259,00
0065	048-16-0522-0	PACOTE	Papel A4 verde c/100 fls	50,00	5,18	259,00
0066	048-16-0493-0	UNIDADE	Envelope pardo 24 x 34 TAM. A4	300,00	0,42	126,00
0067	048-16-0423-0	UNIDADE	Envelope branco 114 x 162.	300,00	0,13	39,00
0068	048-16-1365-0	UNIDADE	TNT 1,4 x 5m 60g amarelo	80,00	8,84	707,20
0069	048-16-1366-0	UNIDADE	TNT 1,4 x 5m 60g azul	80,00	8,84	707,20
0070	048-16-0726-0	METRO	TNT com 0,46cm de largura x 2,00 m de altura - bege	80,00	8,84	707,20
0071	048-16-1367-0	UNIDADE	TNT 1,4 x 5m 60g branco	80,00	8,84	707,20
0072	048-16-1368-0	UNIDADE	TNT 1,4 x 5m 60g laranja	80,00	8,84	707,20
0073	048-16-1369-0	UNIDADE	TNT 1,4 x 5m 60g marrom	80,00	8,84	707,20
0074	048-16-1371-0	UNIDADE	TNT 1,4 x 5m 60g verde	80,00	8,84	707,20
0075	048-16-1372-0	UNIDADE	TNT 1,4 x 5m 60g vermelho	80,00	8,84	707,20
0076	048-16-0453-0	UNIDADE	TNT 1,40 x 50m, cor rosa.	80,00	8,84	707,20
0077	048-16-1199-0	UNIDADE	Caneta esferográfica 0,7 azul caixa com 50 unidades	15,00	53,48	802,20
0078	048-16-0060-0	CAIXA	Caneta esferográfica preta 0,7 caixa c/ 50 unidades	15,00	53,48	802,20
0079	048-16-0018-0	CAIXA	Caneta esferográfica vermelha 0,7 com 50 unidades	15,00	53,48	802,20
0080	048-16-0461-0	CAIXA	Caneta hidrocor c/12 cores - grande (canetinha)	80,00	9,56	764,80
0081	048-16-0303-0	UNIDADE	Tinta guache 250g - vermelha.	90,00	7,56	680,40
0082	048-16-0326-0	UNIDADE	Tinta guache 250g - verde claro.	90,00	7,56	680,40
0083	048-16-0325-0	UNIDADE	Tinta guache 250g - verde.	90,00	7,56	680,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

0084	048-16-0305-0	UNIDADE	Tinta guache 250g - preto.	90,00	7,56	680,40
0085	048-16-0324-0	UNIDADE	Tinta guache 250g - marron	90,00	7,56	680,40
0086	048-16-0302-0	UNIDADE	Tinta guache 250g - azul escuro.	90,00	7,56	680,40
0087	048-16-0301-0	UNIDADE	Tinta guache 250g - azul claro.	90,00	7,56	680,40
0088	048-16-0323-0	UNIDADE	Tinta guache 250G - amarela.	90,00	7,56	680,40
0089	048-16-0244-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	70,00	4,16	291,20
0090	048-16-0958-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	70,00	1,35	94,50

Anexo:

P.M.Q.
 Processo nº 7205/19
 Assinatura _____
 Fis 300

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário_____
Solicitante_____
4 - Gabinete Prefeito



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 211/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº 211/2019, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 211/2019

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 211/2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 211/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 211/2019 - PMQ RJ

, com (razão social da empresa) sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

R.I.V.Q.
Processo nº 7205/19
Assinatura _____ Fis 305

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO VII (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

CNPJ :

Tel. :

Fornecedor :

Endereço : PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000211/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

TOTAL POR LOTE

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL
Lote: 1 Apontador de metal para lápis tipo escolar.	048.16.0012	1	40,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 2 Esfílefe grande.	048.16.0030	2	40,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 3 Borracha branca nº 2 caixa c/ 20 unidades	048.16.0519	3	12,00	CAIXA	0,00		0,00
Lote: 4 Réqua plástica transparente 30 CM	048.16.0994	4	40,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 5 Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5cm	048.16.0080	5	40,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 6 Pincel chato n.16	048.16.1023	6	30,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 7 Pincel chato reto n.24	048.16.1024	7	30,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 8 Pincel chato nº 18	048.16.0524	8	30,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 9 Cartolina dupla face medindo 48 x 66cm - cor preta	048.16.0342	9	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 10 Cartolina dupla face medindo 48 x 66cm - cor verde escuro	048.16.0343	10	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 11 Cartolina 150g 50x66 verde.	048.16.0598	11	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 12 Cartolina 150g 50x66 amarela	048.16.0599	12	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 13 Cartolina 150g 50x66 branca.	048.16.0597	13	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 14 Cartolina 150g 50x66 azul escuro	048.16.0596	14	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 15 Cartolina 150g 50x66 azul	048.16.0600	15	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 16 Cartolina 150g 50x66 rosa claro	048.16.0601	16	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 17 Papel cartão fisco 50 x 70 280 g - cor azul	048.16.0468	17	150,00	UNIDADE	0,00		0,00
Lote: 18							

P.V.I.Q.
Processo nº 7205/19
Lúbrica  Fis 306

Lote: 19	Papel cartão fosco 50 x 70 280g na cor branco	048.16.0469	18	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
	Papel cartão fosco 50 x 70 280g na cor preto	048.16.0470	19	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 20	Papel cartão fosco 50 x 70 280g na cor vermelho	048.16.0471	20	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 21	Papel cartão fosco 50 x 70 280g na cor amarelo	048.16.0627	21	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 22	Papel cartão fosco 50 x 70 280g na cor laranja	048.16.0628	22	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 23	Papel cartão fosco 50 x 70 280g na cor marrom	048.16.0630	23	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 24	Papel cartão fosco 50 x 70 280g na cor rosa	048.16.0631	24	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 25	Papel cartão fosco 50 x 70 280g na cor verde	048.16.0629	25	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 26	Papel pardo	048.16.0472	26	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 27	Papel celofane na cor vermelho.	048.16.0639	27	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 28	Papel celofane na cor verde.	048.16.0638	28	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 29	Papel celofane na cor rosa	048.16.0637	29	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 30	Papel celofane na cor preta	048.16.0636	30	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 31	Papel celofane na cor branca	048.16.0635	31	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 32	Papel celofane na cor azul.	048.16.0634	32	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 33	Papel celofane na cor amarela.	048.16.0633	33	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 34	Papel laminado na cor amarelo	048.16.0653	34	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 35	Papel laminado na cor dourado	048.16.0654	35	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 36	Papel laminado na cor prata	048.16.0655	36	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 37	Papel laminado na cor verde	048.16.0656	37	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 38	Papel laminado na cor vermelha	048.16.0657	38	150,00 UNIDADE	0,00	0,00

Pivo. Q.
Processo nº 7205/19
Subr.ica  Fis 307

Lote: 39	Papel crepon na cor vermelha	048.16.0651	39	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 40	Papel crepon na cor verde claro	048.16.0650	40	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 41	Papel crepon na cor verde	048.16.0649	41	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 42	Papel crepon na cor azul escuro.	048.16.0642	42	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 43	Papel crepon na cor azul claro	048.16.0641	43	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 44	Papel crepon na cor amarelo ouro	048.16.0640	44	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 45	Papel crepon na cor rosa	048.16.0648	45	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 46	Papel crepon na cor rosa escuro	048.16.0762	46	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 47	Papel crepon na cor preta.	048.16.0647	47	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 48	Papel crepon na cor marrom.	048.16.0646	48	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 49	Papel crepon na cor liliás.	048.16.0645	49	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 50	Papel crepon na cor branca.	048.16.0643	50	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 51	Papel crepon na cor laranja	048.16.0644	51	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 52	Papel camurça med. 40 x 60 na cor branca.	048.16.0623	52	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 53	Papel camurça pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor rosa	048.16.0368	53	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 54	Papel camurça med. 40 x 60 na cor verde-claro	048.16.0625	54	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 55	Papel camurça med. 40 x 60 na cor verde escuro.	048.16.0624	55	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 56	Papel camurça med. 40 x 60 na cor vermelha	048.16.0626	56	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 57	Papel camurça pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor amarela	048.16.0363	57	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 58	Papel camurça pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor azul escuro	048.16.0364	58	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 59	Papel camurça pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor laranja	048.16.0365	59	50,00 PACOTE	0,00	0,00

7205/19
Fis 308

Subraca

Lote: 60	Papel camurça pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor marrom	048.16.0366	60	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 61	Papel camurça pacote com 25 fls tamanho 40 x 60cm - cor preta	048.16.0367	61	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 62	Papel A4 amarelo c/100 fls	048.16.0521	62	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 63	Papel A4 azul c/100 fls	048.16.0523	63	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 64	Papel A4 rosa c/100 fls	048.16.0520	64	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 65	Papel A4 verde c/100 fls	048.16.0522	65	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 66	Envelope pardo 24 x 34 TAM. A4	048.16.0493	66	300,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 67	Envelope branco 114 x 162.	048.16.0423	67	300,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 68	TNT 1,4 x 5m 60g amarelo	048.16.1365	68	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 69	TNT 1,4 x 5m 60g azul	048.16.1366	69	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 70	TNT com 0,46cm de largura x 2,00 m de altura - bege	048.16.0726	70	80,00 METRO	0,00	0,00
Lote: 71	TNT 1,4 x 5m 60g branco	048.16.1367	71	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 72	TNT 1,4 x 5m 60g laranja	048.16.1368	72	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 73	TNT 1,4 x 5m 60g marrom	048.16.1369	73	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 74	TNT 1,4 x 5m 60g verde	048.16.1371	74	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 75	TNT 1,4 x 5m 60g vermelho	048.16.1372	75	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 76	TNT 1,40 x 50m, cor rosa.	048.16.0453	76	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 77	Caneta esterográfica 0,7 azul caixa com 50 unidades	048.16.1199	77	15,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 78	Caneta esterográfica preta 0,7 caixa c/ 50 unidades	048.16.0060	78	15,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 79	Caneta esterográfica vermelha 0,7 com 50 unidades	048.16.0018	79	15,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 80						

P.vi.Q.

Processo nº 7205/19

Fabrica _____

Fis 309

P.M.Q.
Discussão nº 7205/19
Assinatura  Fis 310



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7205/19
Assinatura _____
Assinatura _____ Fis.311

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

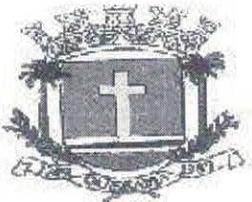
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7205/19
Assinatura _____ FIS312

MINUTA

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 7205/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019, solicitação nº 1220/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para atender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, Srª. Amanda Fragoso Barcelos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento. *Processo nº 7205/19*

Subsídia  *Fis.213*

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

1.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá no Almoxarifado do Centro da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado a Rua Barão de Monte Cedro, nº 247, Centro – Quissamã/RJ.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 13.392.0043.2205 e 13.392.0043.2214;

C.E.: 3390.30;

FICHAS: 147 e 150;

FONTE: 610.

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº _____/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as

seguintes sanções.

P.M.Q.
R. 6620 n° 7205/19
FIS 315

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 211/2019, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e

permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Processo nº 7205/19

Sabado

FIS 316

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e
Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº ____/2019

P.M.Q

Processo nº 7205/19

Assinatura  Fis 317